



LEI Nº 498/2016, de 30 de junho de 2016

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, para o período da Legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências.

Eu, Uilson de Moura França, Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Camocim de São Félix, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2017 e termina em dezembro de 2020, em parcela única, será de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), o do Vice-Prefeito será de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) e dos Secretários Municipais será de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Parágrafo Único – É assegurado aos Secretários Municipais, o direito a percepção do 13º salário.

Art. 2º - O valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 3º - Em licença por motivo de saúde ou em viagens a serviços do Município, o Prefeito perceberá integralmente o seu subsídio, devendo no caso, se for por saúde, o poder público se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito, perceberá subsídios igual ao que é pago ao Prefeito, no caso de assumir o cargo de Chefe do Poder Executivo, proporcional ao tempo em que permanecer no exercício da função.



Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada nos Orçamentos Anuais, suplementada se necessário for, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2016.

Uilson de Moura França
Prefeito

Uilson de Moura França
CPF: 688.528.194-87
PREFEITO

PUBLICADO EM

30 JUN 2016

Roberta Pereira Gomes dos Santos
ASSINATURA